



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 82/2021

Processo nº 11354/2021

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Mariana Augusta de Souza**, brasileira, divorciada, gerente geral, portadora do RG nº 5540109-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob nº 030.976.064-08, residente e domiciliado na Rua São Carlos do Pinhal, nº 345, Apartamento 1104, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, de recortes eletrônicos e boletins de publicações de interesse do **CONTRATANTE**, através de consulta aos seguintes diários:

1.1.1 – União: DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal; DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO; DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho; DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral; CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho; DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça; DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar; DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2; DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1; DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra; DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público – Processual; DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público – Administrativo; DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo; DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Eletrônico; DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região – Eletrônico; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Eletrônico; DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça – Eletrônico; DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal – Online; CJF - Conselho da Justiça Federal – DJEN.

1.1.1.1 – União: DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I – TRF; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II – TRF; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Região - Judicial I - Interior SP e MS; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF; DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo.

1.1.1.2 - União: DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1; DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3; DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra; DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra; DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2; DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra; DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo.

1.1.2 - São Paulo: DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I; DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II; DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo; DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo; DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial; DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil; DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial; APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

1.1.2.1 - São Paulo: DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo; DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância; DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital; DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I; DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II; DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões; DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III; TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico; DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra; TIT - Tribunal de Impostos e Taxas; DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo; DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo; TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN.

2 – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

2.1 - Observadas as disposições contidas na Cláusula 1, a **CONTRATADA** também se compromete a realizar os seguintes serviços complementares:

2.1.1 - Envio de podcast para os e-mails cadastrados do **CONTRATANTE**;

2.1.2 - Envio diário de jornal digital contendo informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;

2.1.3 - Disponibilizar o aplicativo “GrifonAlerta” para instalação local, o qual consiste em um software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da **CONTRATADA**, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados;

2.1.4 - Disponibilização de acesso aos recortes diretamente pelo site e acesso às consultas e pareceres respondidas pelo site;

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 – O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

3.3 – A **CONTRATADA** deverá emitir fatura em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.

3.4 – O **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.5 – A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.6 – A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.7 – Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva fatura devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**.

3.8 – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor do serviço prestado, através de depósito bancário identificado na conta-corrente da **CONTRATADA**.

3.9 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.10 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.9 e 3.10 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes

3.12 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 (oito) de agosto do corrente ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Parágrafo único: Na prorrogação deste contrato os valores da Cláusula 3 serão reajustados com base no IPC-FIPE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DO CONTRATANTE

5.1.1 – Permanecer em constante contato com a **CONTRATADA**, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

5.1.2 – Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

5.1.3 – Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

5.1.4 – Instalar em seus computadores o aplicativo “Grifon Alerta”.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

5.2.2 – Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispõe a manter seguro-garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro-garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

5.2.3 – Envio das publicações por e-mail, website e “Grifon Alerta” no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que o **CONTRATANTE** perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 – No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.2.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.2.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato são as previstas na ficha nº 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.12.01 – Procuradoria.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e à lei nº 8.666/93.

9.2 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo responsável do **CONTRATANTE**.

9.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

9.4 – Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

10 – DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 05 de agosto de 2021.

MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

CONTRATO Nº 82/2021

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, de boletim de publicações de interesse do Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 05 de agosto de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone: (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Mariana Augusta de Souza

Cargo: Procuradora

CPF: 030.976.064-08

RG: 5540109-SSP/PE

Data de Nascimento: 13/11/1978

Endereço residencial (pessoal): Rua São Carlos do Pinhal, nº 345, Apto 1104, Bela Vista – São Paulo/SP.

E-mail institucional: grifon@grifon.com.br

E-mail pessoal: grifon@grifon.com.br

Telefone(s): (11) 3186-8100

Assinatura: _____